



APÊNDICE À PROPOSTA N.º 123/2016







PARECER | INFORMAÇÃO

DE:	Adélia Matos, Arq. ^a Paisagista e Rita Sousa, Eng. ^a	N.º DE PÁGINAS:	2
PARA:	Arq. João Palma, C.DORT	DATA:	2016.02.16
C/C:		NOSSA REFERÊNCIA:	
ASSUNTO:	Alteração por Adaptação do PDM-Cascais – Relatório da Participação Preventiva	VOSSA REFERÊNCIA:	

DORT | DPE:

C. DORT 2016/02/16

SR. D.DPE,

SUBMETE-SE A' CONSIDERAÇÃO SUPERIOR,
COM A MINHA CONCORDÂNCIA.

João Palma
JOÃO MONTES PALMA, Arq.^a
Chefe do DORT

Dep. do L. Verde de Nuno P. Lopes

*Política é ambiental Superior e pontos
médios, - para referir o Relatório de
Participação Preventiva - do DPE, e de
do PDM-Cascais, com a concordância.*

16.2.16

VITOR SILVA, Arq.^a Pais.

Director DPE

Director DPE

Na continuidade do procedimento de Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Cascais que visa a transposição de normas dos planos especiais de ordenamento do território aplicáveis na área do Concelho de Cascais, e após o término do período da Participação Preventiva que decorreu de 18 de novembro de 2015 a 8 de janeiro de 2016, procedeu-se à elaboração do "Relatório da Participação Preventiva".

C. DORT 2016/02/16

AO GRUPO DE TRABALHO DA ALTERAÇÃO DO PDM, PARA O

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | DORT

João Palma
JOÃO MONTES PALMA, Arq.^a
Chefe do DORT







No referido Relatório realizou-se a análise e a validação do contexto das diversas participações recebidas, nos termos que constam do teor das Fichas de Participação Preventiva, que constituem parte integrante do mesmo.

Face ao exposto, propõe-se de submeter à próxima reunião de câmara de dia 29 de fevereiro do presente a aprovação do "Relatório da Participação Preventiva", que constitui Apêndice à minuta de deliberação que se anexa à presente informação.

Na mencionada minuta de deliberação é, ainda, submetida para aprovação da Câmara Municipal a metodologia de prosseguimento dos trabalhos técnicos relativos à transposição das normas do artigo 17.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado e do artigo 43.º do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais.

À consideração,

Rita Sousa



